ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CONTRATO (SISLOG)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E DE OUTRO LADO, MAFFENG ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Avenida Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.405.463-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **MAFFENG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 33.624.704/0001-94, estabelecida à Via das Chácaras, quadra 01, lote 10, Residencial Anicuns, Goiânia – GO, CEP: 74.486-400, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE: 526.008.103-91 e no CNPJ: 33.624.704/0001-94, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. YGOR AUGUSTO FERNANDES FERRUGEM** brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no CPF nº XXX.306.991-XX, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023,** relativo à prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, sob demanda, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, utilizados pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, englobando Unidades Administrativas e unidades Vapt Vupt, nos termos constantes do Processo Administrativo nº 202300005006294 e Pregão Eletrônico nº 11/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis federais 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei estadual n.º 17.928/2012, Lei complementar n.º 117/2015, Decretos estaduais 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações**,** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Prorrogar a vigência do Contrato nº 043/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **26 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2027**, conforme DOD - Documento de Oficialização de Demanda – 513096 e ETPs - Estudo Técnico Preliminar Simplificado - 552157.

b) promover a supressão consensual de quantitativos e a correspondente redução do valor global estimado para a nova vigência, no percentual de 57,63%, com fundamento na demanda efetivamente observada durante a execução contratual e no dimensionamento atualizado pela área demandante, conforme demanda estimada no DOD - Documento de Oficialização de Demanda (549605) e no ETPs - Estudo Técnico Preliminar Simplificado - 552157.

c) estabelecer o valor global estimado para a nova vigência e indicar os recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio das despesas correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vugência do Contrato 043/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **26 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2027**, nos termos das orientações contidas nos Despachos nº 337/2025/GAB, nº 2095/2025/GAB/PGE e nº 582/2025/GAB, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, e de acordo com a Cláusula Quinta Contrato originário

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1. Fica formalizada a supressão consensual de 57,63%, dos valores originalmente estimados do Contrato nº 043/2023/SEAD, adequando-os à demanda projetada para a nova vigência, conforme a DOD - Documento de Oficialização de Demanda – 549605 e ETPs - Estudo Técnico Preliminar Simplificado - 552157.

3.2. O valor estimado total para o período prorrogado, após a adequação do quantitativo dos serviços executados, corresponde a **R$ 2.999.646,01 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e um centavo)**, equivalente à supressão de 57,63%, do valor estimado total do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA ? DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Em decorrência da prorrogação e da supressão consensual previstas neste Termo Aditivo, o valor global estimado do Contrato nº 043/2023/SEAD para o período adicional de 12 (doze) meses passa a ser de **R$ 2.999.646,01 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e um centavo).**

4.2. O valor estabelecido no item 4.1 corresponde à estimativa de despesas para a nova vigência, calculada com base nos quantitativos projetados e nos preços mantidos por este instrumento, e não implica obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, ficando os pagamentos condicionados à efetiva prestação dos serviços, à medição e ao atesto correspondentes, bem como ao cumprimento das demais condições contratuais.

4.3. O valor estimado para a nova vigência representa redução de aproximadamente 57,63%, do valor total originalmente contratado após o Segundo Termo Aditivo.

4.4. Os pagamentos permanecerão vinculados aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observadas as condições de medição, faturamento e pagamento previstas no contrato originário e neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total é de **R$ 2.999.646,01 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e um centavo),** correrão à conta das Dotações Orçamentárias 2026.1801.04.122.4200.4243.03 e 2027.1801.04.122.1049.2436, Fonte 15000100, conforme Notas de Empenho nº 2026.1801.015.00018 e 2026.1801.005.00219, ambas de 21 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA ? DA RENOVAÇÃO DA GARANTIADA

6.1. A garantia contratual, prevista na cláusula vigésima sexta do Contrato nº 043/2023/SEAD, item 25.9, deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Secretaria de Estado da Administração – SEAD providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás e em seu sítio eletrônico oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do Decreto Estadual nº 9.485, de 30 de julho de 2019, e demais normas aplicáveis à transparência dos atos da Administração Pública, sendo a publicação condição para sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 043/2023.

8.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito.

Pela **CONTRATANTE:**

(assinado eletronicamente)
YGOR AUGUSTO FERNANDES FERRUGEM
MAFFENG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI

Pela **CONTRATADA:**

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

GOIANIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **YGOR AUGUSTO FERNANDES FERRUGEM**, **Usuário Externo**, em 26/10/2026, às 19:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA**, **Secretário (a) de Estado**, em 26/10/2026, às 21:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97635131** e o código CRC **2438F9B2**.